



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 2 - PRORROGAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE E ESPECIALIZADO EM ACESSIBILIDADE PARA TRADUÇÃO DE TEXTOS EM ÁUDIO E NA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001–67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ**, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, portador da carteira de identidade nº MG 7360058, expedida pela SSP/MG e CPF nº 030.360.046-29, nomeado pela Portaria nº 983, de 30 de janeiro de 2019 e por outro lado, a empresa **CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.023.804/0001-92, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Torre Norte, 9º andar, Sala 917, Brasília Shopping, Brasília/DF, CEP 70.715-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **RENATO DA FONSECA PRESTES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.663.803, expedida pelo SSP/DF e CPF/MF n.º 299.464.689-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50000.037632/2017-53** e em observância às disposições do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 18/2018 por 12 (doze) meses, a partir de **02/11/2020** até **01/11/2021**, conforme faculta a sua Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou até que se conclua novo procedimento licitatório.

1.2. O presente ajuste poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, na hipótese de não sub-rogação do contrato à Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses, sendo o montante de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais) para cobrir as despesas de **01/11/2020 a 31/12/2020**, correndo à conta de créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual n.º 13.978, de 17/01/2020, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2020NE800015, de 21/08/2020, Programa de Trabalho: [261223220000001](#), Fonte: [0100000000](#), natureza da despesa 339040, podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante, no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), para cobrir as despesas de **01/01/2021 a 31/10/2021**.

2.2. **Parágrafo Único** – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o § 4º do art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 2008, da SLTI/MPOG.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **02/11/2020**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 18/2018-MINFRA, de 01/11//2018, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

4.2. Com a assinatura do presente termo, fica determinado a apresentação da garantia previamente estabelecida no edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** na forma do Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

5.1.1. E, por estarem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Contratante

(Assinado Eletronicamente)

FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ

Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação

CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA

Contratada

*(Assinado Eletronicamente)***RENATO DA FONSECA PRESTES**

Presidente da empresa



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA FONSECA PRESTES, Usuário Externo**, em 29/10/2020, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando André Coelho Mitkiewicz, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 30/10/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939633** e o código CRC **85D1E094**.



Referência: Processo nº 50000.037632/2017-53



SEI nº 2939633

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br